



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PLANAT
(Anexo I, IN AGE nº 39/2017)**

ÓRGÃO / ENTIDADE: Fundo Especial de Administração Fazendária

EXERCÍCIO: 2018

N.º	OBJETO	OBJETIVOS	RISCOS	ESCOPO
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Objetivos: Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos em sua Lei de Criação, Decretos de Regulamentação etc. Objetivos: Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Risco: Não cumprimento/atendimento dos objetivos do órgão ou entidade previstos na sua Lei de Criação. Risco: a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA; b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas; c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas; d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores; e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em sua Lei de Criação. (<input checked="" type="checkbox"/>) Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA. (<input checked="" type="checkbox"/>) Atingimento de metas físicas estabelecidas no PPA. (<input checked="" type="checkbox"/>) Atingimento de metas financeiras estabelecidas no PPA e LOA. (<input checked="" type="checkbox"/>) Análise das causas e insucessos no desempenho da gestão.
3	Gestão Orçamentária.	Objetivos: a) Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas; b) Atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e restos a Pagar.	Risco: a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento; b) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA; c) Não pagamento de restos a Pagar.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Análise das inconsistências no planejamento da receita. (<input type="checkbox"/>) Avaliação da estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal. (<input checked="" type="checkbox"/>) Análise das inconsistências no planejamento da despesa. (<input checked="" type="checkbox"/>) Análise da execução orçamentária das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. (<input checked="" type="checkbox"/>) Análise da execução dos Restos a Pagar.

05 12 17
22
2022039
5-04/068/980/2017



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

05 12 17 23
E-04/068/980/2014
20122039

4	Gestão Financeira.	Objetivos: a) Avaliar a gestão financeira dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e boas práticas relacionadas à gestão financeira.	Risco: a) Pagamento pela exceção (óficio) em detrimento de regra usual por sistema; b) Descumprir dispositivos legais em relação à CUTE, especialmente Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014; c) Existência de conta bancária não integrada ao SIAFE-RIO; d) Não conciliação da conta "Bancos"; e) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	(x) Atestação de não existência de pagamentos por ofício. (x) Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro. (x) Atestação da não existência de contas bancárias não integradas ao SIAFE-RIO. (x) Existências de débitos e créditos dos extratos bancários não contabilizados. (x) Verificação dos saldos das contas bancárias integrantes de "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" com os saldos dos extratos bancários, devidamente conciliados. (x) Verificação de outras informações de natureza financeira consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Objetivos: a) Avaliar a gestão contábil patrimonial dos órgãos e entidades; b) Atestar conformidades de preceitos e contabilização de Restos a Pagar, Créditos Inscritos em Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.	Risco: a) Reconhecimento de despesas e, conseqüente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular; b) Controles ineficientes e ausência de registro de atualização monetária nos valores inscritos em Créditos Inscritos em Dívida Ativa", se for o caso; c) Descumprimento do Decreto n.º 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DEA; d) Responsabilização equivocada; e) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade; f) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial"; g) Não atribuir tratamento a contas de	(x) Avaliação da execução dos RPNP em liquidação e Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício. (x) Validação de valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", se for o caso, considerando os controles e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência. (x) Observância aos procedimentos de reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores, avaliando as causas da assunção dessas obrigações e os esforços do órgão ou entidade para evitar ou minimizar a ocorrência de passivos nessas condições. (x) Avaliação quanto à pertinência dos créditos inscritos por dano ao patrimônio. (x) Avaliação quanto à pertinência e adequação dos valores registrados nas contas do Patrimônio Líquido: "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".

Continua.



Secretaria de Estado de Fazenda - Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

05 12 17 24
E-04/068/980/2017
20122039

	Continuação.		natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	(x) Verificação de outras informações de natureza patrimonial, consideradas relevantes na análise de riscos realizada pela unidade de controle interno.
6	Gestão Orçamentária.	Objetivos: Checar a existência de superávit financeiro por fonte de recurso nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício	Risco: Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	(x) Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício, quanto aos aspectos considerados na legislação vigente tanto para créditos adicionais quanto para remanejamento, transposições e transferências de créditos orçamentários.
7	Gestão da Descentralização.	Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada; b) Omissão no dever de prestar contas.	(x) Avaliação da gestão das descentralizações de créditos realizadas no exercício, observando a legalidade dos atos e a regularidade das prestações de contas.
8	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	Objetivos: Atestar conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras, se for o caso, concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Risco: a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes; b) Omissão no dever de prestar contas.	(x) Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e análise das prestações de contas pelas autoridades concedentes.
9	Gestão Patrimonial (Bens Móveis).	Objetivos: a) Atestar a conformidade dos controles contábeis e administrativos relacionados à gestão de bens móveis; b) Aferir a maturidade dos controles internos no contexto da gestão patrimonial; c) Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos, relacionados à bens móveis, realizados pela AGE.	Risco: a) Não contabilização da depreciação e ajustes dos bens móveis; b) Estrutura inadequada para o controle dos bens móveis; c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens; d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.	(x) Avaliação dos bens móveis, quanto à correção dos registros contábeis, a estrutura tecnológica e de pessoal, para administrar o patrimônio, e, à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, sabendo-se que, após adquiridos, o são automaticamente transferidos para o patrimônio da SEFAZ.
10	Controles Internos.	Objetivos: Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos realizados pela AGE.	Risco: a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno; b) Gestão de Riscos não inserida no processo gestão.	(x) Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão ou entidade sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento.



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

11	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Objetivos: Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Risco: Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.	(x) Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos quanto à elaboração das demonstrações contábeis.
12	Ordem cronológica dos pagamentos.	Objetivos: Validar se o órgão ou entidade observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Risco: Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.	(x) Avaliação a observância da ordem cronológica de pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993.
13	Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal — último ano de mandato.	Objetivos: Cumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.	Risco: a) Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) Descumprir normas estaduais e metodologia do TCE-RJ.	(x) Avaliação quanto à observância do cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando do término do mandato do titular do Poder Executivo.
14	Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.	Objetivos: Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pela Auditoria Geral do Estado.	Risco: Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Reservas /Recomendações exaradas pela AGE.	(x) Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos órgãos de controle interno e externo.
15	Tomada de Contas.	Objetivos: Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão dos órgãos e entidades.	Risco: a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade; b) Pessoal despreparado para compor Comissões de Tomada de Contas.	(x) Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(veis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e o dano.
16	PLANAT/2019.	Objetivos: Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2019, de acordo com orientações da AGE.	Risco: Ausência de planejamento de auditoria para o exercício de 2019.	Instruir e encaminhar PLANAT de 2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época.
17	RANAT/2018.	Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2018, de acordo com a IN AGE n.º 39/2017.	Risco: Ausência dos resultados dos trabalhos de auditoria delimitados no planejamento/PLANAT/2018.	Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2017 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 39/2017, ou seja, dia 07 de janeiro de 2019.

05 12 17
E-04/068/980/2017
25
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

18	Relatório Anual de Auditoria e Parecer — 2017.	Objetivos: Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	Risco: Ausência do Relatório, Parecer, e, consequentemente, Certificado de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017.	a) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento; b) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão não seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento.
19	Licitações, dispensas, inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e também de diárias.	Objetivos: Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, adiantamentos, pregões eletrônicos, e diárias, incluindo a parte tributária.	Risco: Descumprir a Lei Federal de Licitações e Contratos e as outras normas reguladoras do Estado e do Sistema Tributário.	Analisar instrutivos de contratação ou de liberação dos pagamentos, além de prestações de contas (adiantamentos) serão solicitados pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, em função de determinação superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.
20	Procedimentos Analíticos — Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.	Objetivos: Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Risco: Ausência de exame dos conteúdos mínimos determinados na Deliberação n.º 278/2017, inclusive.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017.
21	Mapa de Indicadores — Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.	Objetivos: Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Risco: Ausência de exames dos quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da demonstração das variações patrimoniais do Balanço Patrimoniais, entre outros indicadores.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes descritos na coluna ao lado, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 39/2017.
22	Plano de Ação	Objetivos: Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COSEA, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos preventivos.	Risco: Não mitigação dos riscos.	Proceder, no formulário próprio elaborado pela AGE, a classificação das ações relacionadas, ou seja: Concluído, Em Andamento, Atrasado, Cancelado.

05 12 17
E-04/068/980/2017
26
FD 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

NOTA EXPLICATIVA: Conforme **Incisos I, II, III e IV do Parágrafo Único da IN AGE n.º 39/2017**, esclarecemos que, para execução desse Plano de Auditoria de 2018, estamos com previsão de mão de obra de três servidores (lotação máxima desta COSEA), com utilização dos equipamentos de informática e instalações da SEFAZ, de ótima qualidade, utilizando-nos, ainda, como fonte de informações, principalmente, do novo Sistema SIAFE-RIO. A estimativa de horas destinada à execução dos trabalhos é de 5.280, já descontados os períodos de férias dos três servidores envolvidos. Não temos como mensurar os custos, relembrando que são atividades diversificadas e de monitoramento, diluídas ao longo do exercício financeiro de 2018, e que utilizamos-nos das instalações e apoio material da própria Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. A capacitação/aprimoramento dos servidores o serão de acordo com as ofertas dos cursos e disponibilidade de horários, priorizando os cursos oferecidos pelo TCE-RJ, EFAZ etc.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.


Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID.2012203-9 CRC-RJ 75.748

05 12 17
E-04/068/980/2017
27
ID 20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

MATRIZ DE RISCO

(Anexo II, IN AGE nº 39/2017)

ÓRGÃOS/ENTIDADES: Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF EXERCÍCIO: 2018

OBJETIVO	EVENTO RISCO	CAUSA / FONTE VULNERABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	ANÁLISE		AVALIAÇÃO		RANKING
				P	I	P	XI	
1. Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Não cumprimento dos objetivos do órgão ou entidade, previstos em Lei, Regimento Interno e outras normas reguladoras. a) Não atingir as metas físicas e financeiras estabelecidas no PPA. b) Implementar ações não compatíveis com as estabelecidas. c) Deixar de observar causas que inviabilizem o atingimento das metas estabelecidas. d) Gerenciamento ineficaz por parte dos gestores. e) Limitações financeiras, ou impossibilidade de execução do objeto em decorrência do Regime Recuperação Fiscal.	Ausência ou insuficiência de normalização sobre os objetivos propostos para os três órgãos. Gestão incompatível. Descumprimento dos objetivos previstos. Ausência de planejamento na execução. Gestão incompatível. Indisponibilidade de recursos.	Objetivos não atingidos pela ausência de regramento nas normas internas. PPA descumprido. PPA descumprido. PPA descumprido. PPA descumprido. PPA descumprido.	1	5	5	5	9.º
				1	5	5	5	13.º
				1	5	5	5	11.º
				1	5	5	5	10.º
				1	5	5	5	12.º
				5	5	5	25	2.º
3. Gestão Orçamentária	a) Distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, inviabilizando a execução de ações contempladas nos instrumentos de planejamento. b) Descontrole e ausência de transparência nos procedimentos de renúncia de receita. c) Descumprimento de preceitos e ausência de justificativa para os procedimentos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA d) Inscrição equivocada de restos a Pagar. e) Não pagamento de restos a Pagar. f) Baixa equivocada de Restos a Pagar	Lei Orçamentária Descumprida. Falta de recursos. Pagamentos indevidos no que diz respeito as normas vigentes. Não aplicação da norma legal. Procedimentos contábeis incorretos. Falta de recursos. Procedimentos contábeis incorretos.	Lei Orçamentária Descumprida. Falta de recursos. Pagamentos indevidos no que diz respeito as normas vigentes. Desajuste contábil. Desajuste contábil.	1	5	5	5	14.º
				5	5	5	25	1.º
				1	5	5	5	15.º
				1	1	1	1	41.º
				5	5	5	25	3.º
				1	1	1	1	42.º

05 12 17
E-04/068/980/2017
28
2 D 20122039

05 E-04/068/980/2014
12 17 29
ID 20122039

Descrição	Processos	Atos	Assessoria	Outros	Índice
4. Gestão Financeira.	a) Responsabilizar o agente que deu causa a dano ou irregularidade.	Descontrole na gestão dos recursos.	1	5	16.º
	b) Não atribuir tratamento a contas de natureza financeira levantadas na análise de riscos.	Descontrole na gestão dos recursos.	1	2	31.º
	c) Reconhecimento de despesas e, consequentemente, inscrição de Restos a Pagar de forma equivocada ou irregular.	Descontrole na gestão dos recursos.	1	2	32.º
	d) Controles ineficientes e ausência de registro da atualização monetária nos valores inscritos em "Créditos Inscritos em Dívida Ativa".	Descontrole na gestão dos recursos.	1	2	33.º
	e) Descumprimento do Decreto nº 41.880/2009 em face da inobservância dos procedimentos de DFEA.	Gestão incompatível.	1	2	22.º
	f) Responsabilizar equivocadamente alguém.	Gestão incompatível.	1	2	23.º
	g) Deixar de responsabilizar agente que deu causa a dano ou irregularidade.	Gestão incompatível.	1	2	24.º
	h) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	Apurações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	2	2	18.º
	i) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	Apurações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas.	1	2	34.º
	j) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	Procedimentos contábeis incorretos.	1	1	38.º
6. Gestão Orçamentária.	a) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada.	Má execução dos recursos descentralizados.	1	2	26.º
	b) Omissão no dever de prestar contas.	Descontrole nas descentralizações na condição de executante.	1	2	28.º
7. Gestão da Descentralização.	a) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes.	Má execução dos recursos transferidos.	1	2	25.º
	b) Omissão no dever de prestar contas.	Descontrole sobre as transferências financeiras recebidas	1	2	27.º
5. Gestão Contábil-Patrimonial.	a) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	Desajuste contábil.	1	1	39.º
	b) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	Desajuste contábil.	1	1	39.º
	c) Detectar irregularidade com dano na prestação de contas da descentralização de crédito realizada.	Inconsistências sistêmicas contábeis.	1	1	40.º
	d) Omissão no dever de prestar contas.	Prejuízos ao Erário.	1	2	26.º
	e) Irregularidade na concessão e execução das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes.	Tomada de Contas.	1	2	28.º
	f) Omissão no dever de prestar contas.	Prejuízos ao Erário	1	2	25.º
	g) Reconhecer equivocadamente "Ajustes de Exercícios Anteriores" e "Ajustes de Avaliação Patrimonial".	Tomada de Contas	1	2	27.º
	h) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	Prejuízos ao Erário inclusive quanto à responsabilização.	1	2	24.º
	i) Validar superávit financeiro sem efetiva disponibilidade financeira por fonte de recurso, inclusive detalhada.	Favorecimento ao infrator, postergando o processo, com prejuízos ao Erário.	2	2	18.º
	j) Não atribuir tratamento a contas de natureza patrimonial levantadas na análise de riscos.	Favorecimento ao infrator, postergando o processo, com prejuízos ao Erário.	1	2	34.º

05 E-04/068/980/20H
12 17 30
ID 20122039

<p>9. Gestão Patrimonial (Bens Móveis).</p>	<p>a) Não contabilização da depreciação e/ou amortização dos bens móveis. b) Estrutura inadequada para o controle dos bens imóveis. c) Ausência de solução tecnológica para controle do inventário de bens. d) não amadurecimento dos controles internos afetos à gestão patrimonial.</p>	<p>Incompetência dos responsáveis financeiros e responsabilização de recursos humanos e materiais. Inexistência de recursos financeiros. Carência de recursos humanos. Falta de informações das esferas superiores sobre os novos conceitos de controle interno.</p>	<p>Descontrole sobre os bens imóveis e móveis. Descontrole sobre os bens móveis. Descontrole sobre os bens imóveis. Fragilidade no controle interno, inerentes a todos os setores. Riscos à organização não mapeados.</p>	<p>6 2 8 2 5 25 2 3 3 2 1 1 1</p>	<p>8.^o 29.^o 6.^o 30.^o 17.^o 4.^o 35.^o 5.^o 20.^o 21.^o 7.^o 36.^o 37.^o</p>
<p>10. Controles Internos.</p>	<p>a) Baixo nível de amadurecimento de controle interno. b) Gestão de Riscos não inserida no processo de gestão.</p>	<p>Falta de informações das esferas superiores sobre os novos conceitos de Gestão de Riscos.</p>	<p>Riscos à organização não mapeados.</p>	<p>5 5</p>	<p>4.^o</p>
<p>11. Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.</p>	<p>Elaboração das demonstrações contábeis desalinhada dos preceitos estabelecidos por normas de contabilidade aplicada ao setor público.</p>	<p>Procedimentos contábeis incorretos.</p>	<p>Desajuste contábil.</p>	<p>1 2 2</p>	<p>35.^o</p>
<p>12. Ordem cronológica dos pagamentos.</p>	<p>Pagamento de um fornecedor, fora da ordem cronológica, em detrimento de outro.</p>	<p>Escassez de recursos.</p>	<p>Pagamentos em desacordo com a Lei Federal 8.666/93.</p>	<p>5 3</p>	<p>5.^o</p>
<p>13. Cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (último ano de mandato).</p>	<p>Descumprir o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>	<p>Descontrole orçamentário/ financeiro.</p>	<p>Não honrar despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres.</p>	<p>1 3 3</p>	<p>20.^o</p>
<p>14. Monitoramento da implementação das Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e da AGE.</p>	<p>Inércia e/ou omissão no tocante ao acompanhamento das Determinações do TCE-RJ e Reservas/Recomendações exaradas pela AGE.</p>	<p>Descontrole orçamentário/ financeiro.</p>	<p>Penalidades aos Gestores.</p>	<p>1 3</p>	<p>21.^o</p>
<p>15. Tomada de Contas.</p>	<p>a) Responsabilizar equivocadamente ou deixar de responsabilizar agente que tenha dado causa a irregularidade, com dano, na gestão da unidade. b) Pessoal sem habilitação para compor Comissões de Tomada de Contas.</p>	<p>Ausência de informações advindas da Corte de Contas e da AGE.</p>	<p>Recomendações e Determinações não implementadas.</p>	<p>3 2 6</p>	<p>7.^o</p>
<p>16. Plano de Ação.</p>	<p>Plano de Ação não executado a contento.</p>	<p>Apurações sumárias e/ou tomadas de contas mal executadas. Indicações de servidores sem conhecimento sobre a legislação pertinente e a matéria a ser investigada e/ou sem habilitação para tal.</p>	<p>Beneficiar o infrator e prejuízo ao Erário. Atraso na implementação, responsabilizações equivocadas e prejuízo ao Erário.</p>	<p>1 1 1 1</p>	<p>36.^o 37.^o</p>
<p>16. Plano de Ação.</p>	<p>Plano de Ação não executado a contento.</p>	<p>Falta de participação da alta administração e das demais áreas específicas.</p>	<p>Ausência de ações mitigadoras para os problemas mapeados na matriz de risco.</p>	<p>1 1 1</p>	<p>43.^o</p>

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes
Coordenador Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento



Secretaria de Estado de Fazenda E planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria -- Fazenda e Planejamento

PLANO OPERACIONAL
(Anexo III, IN AGE nº 39/2017)

ÓRGÃO / ENTIDADE: Fundo Especial de Administração Fazendária

EXERCÍCIO: 2018

N.º PLANAT	ATIVIDADE	PRODUTO	CRONOGRAMA
1	Verificar, por meio de testes, se os objetivos do Órgão, agora com a junção das atividades fazendárias e de planejamento e gestão, estão de acordo com a previsão em Lei.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Dezembro de 2018.
2	Acompanhar, por meio de sistemas informatizados e correspondências internas, o cumprimento das metas estabelecidas no PPA, não obstante as dificuldades financeiras impostas pelo Regime de Recuperação Fiscal.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
3	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Orçamentária (receita /despesa), está sendo executada de acordo com o planejamento, avaliando, ainda, os preceitos sobre renúncia fiscal, Despesas de Exercícios Anteriores e inscrições de Restos a Pagar.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
4	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e correspondências internas, se a Gestão Financeira, no que diz respeito à Conta Única do Estado e as demais contas bancárias, está sendo implementada a contento.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Junho e dezembro de 2018.
5	Verificar, por meio de sistemas informatizados, testes e processos administrativos, a Gestão Contábil-Patrimonial, no que diz respeito à Dívida Ativa, Restos a Pagar, Despesas de Exercícios Anteriores, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial, bem como a responsabilização de agentes públicos por dano ao Patrimônio.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Setor Fazenda e Planejamento, conforme cada assunto.	Dezembro de 2018

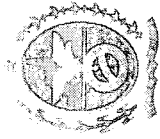
05 12 17 31
E-04/063/980/2017
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

6	Verificar, por meio de processos administrativos e sistemas informatizados, o lastro em solicitações de abertura de créditos orçamentários em função de superávit.	Relatório conclusivo, nos respectivos processos administrativos, de acordo com cada solicitação, conforme já previsto em norma específica.	Janeiro a dezembro de 2018.
7	Verificar, por meio de processos administrativos, sistemas informatizados, e correspondências internas, os controles relativos a descentralizações de créditos orçamentários, tanto na condição de concedente, quanto na de executante, bem como as respectivas prestações de contas.	a) Relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças; b) Relatórios, nos respectivos processos de prestações de contas, na condição de concedente ou de executante, conforme o caso, conforme já previsto em norma específica.	a) Dezembro de 2018. b) Janeiro a dezembro de 2018.
8	Verificar, por meio de sistemas informatizados, correspondências internas e processos administrativos, sobre eventuais irregularidades ou irregularidades em Transferências Financeiras Concedidas.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Junho e dezembro de 2018.
9	Verificar, por meio de sistemas informatizados, correspondências internas e processos administrativos, sobre o efetivo controle e contabilização dos bens patrimoniais móveis, inclusive sobre o sistema em operação, contabilização da depreciação e ajustes.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças e Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Fazenda e Planejamento, conforme cada assunto.	Junho e dezembro de 2018.
10	Verificar, por meio de observação, quanto ao estágio de aderência às novas práticas e conceitos sobre Controle Interno, além da Gestão de Riscos como rotina administrativa.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Autoridade Superior.	Janeiro e dezembro de 2018.
11	Verificar as boas práticas nas Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros, alinhadas às normas vigentes de contabilidade aplicada ao setor público.	Um relatório, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas Coordenadoria Setorial de Contabilidade – Fazenda e Planejamento, ou Contadoria Geral do Estado, se for o caso.	Dezembro de 2018

E 04/068/980/2014
05 12 17 32
2012039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

12	Verificar, por meio de correspondências internas e outros documentos a serem solicitados, se os pagamentos fornecedores, seguem a ordem cronológica estabelecida em Lei.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas ao Tesouro Estadual.	Junho e dezembro de 2018.
13	Verificar se, nos dois últimos quadrimestres, o órgão empenhou despesas que efetivamente possa honrar até o final do exercício financeiro, em função do pleito eleitoral/fim de mandato, inclusive seguindo a metodologia/entendimento do TCE-RJ.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Serviços e/ou Assessoria de Planejamento e Gestão.	Julho e novembro de 2018.
14	Verificar se o órgão monitora e implementa as Determinações e/ou Recomendações do TCE-RJ e AGE.	Dois relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Julho e dezembro de 2018.
15	Verificar se o órgão já procede a Tomada de Contas de acordo com os novos preceitos ditados pelo TCE-RJ, por meio de comissão específica para tal, com pessoal habilitado.	Três relatórios, com recomendações, à Auditoria Geral do Estado, com vistas à Superintendência de Administração e Finanças.	Maio, setembro e dezembro de 2018.
16	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, de 2019, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar PLANAT de 2019, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido, por meio de Instrução Normativa, à época.	Novembro e dezembro de 2018.
17	Elaborar o Relatório Anual de Atividades - RANAT de 2018, de acordo com a IN AGE n.º 39/2017.	Juntada do RANAT de 2018, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/068/980/2017 (este), para encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo determinado na IN AGE n.º 39/2017, ou seja, dia 07 de janeiro de 2019.	Dezembro de 2018.

05 E-04/068/980/2017
12 17 33
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria - Fazenda e Planejamento

18	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA) — e o Parecer de Auditoria do exercício financeiro de 2017, conforme INs AGE n.º 39 e 40, ambas de 2017.	a) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento; b) Relatório de Auditoria e Parecer, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2017, caso o órgão não seja selecionado pelo TCE-RJ, para fins de julgamento;	a) abril a junho de 2018; b) julho a setembro de 2018.
19	Verificar processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, suprimento de fundos, incluindo o exame da parte tributária, processos de pregões eletrônicos e também de diárias. Os instrutivos e pagamentos serão solicitados pelo critério de amostragem/relevância/valor e/ou fato novo e/ou urgente, em função de determinação superior, ou que esta Coordenadoria entenda como importante auditar.	Resultados no Relatório Anual de Atividades/RANAT e Relatório Anual de Auditoria, ambos de 2018, a serem autuados, juntamente com o Parecer de Auditoria, na Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018, seja o órgão selecionado ou não pelo TCE-RJ, para fins de julgamento.	Janeiro a setembro de 2019, de acordo com a seleção ou não por parte do TCE-RJ, tomando como base os atos e fatos no período de 01/01 a 31/12/2018.
20	Avaliar as informações contábeis, por meio de análise das relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros, além do exame de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações relevantes ou que diferem significativamente dos valores esperados, quando comparados com séries históricas anteriores.	Acompanhamento das flutuações, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo IV da IN AGE n.º 39/2017 — Procedimentos Analíticos.	Final de cada quadrimestre de 2018.
21	Ainda sob o tópico “Procedimentos Analíticos”, analisar os quocientes de execução orçamentária, do Balanço Financeiro, da Demonstração das Variações Patrimoniais, do Balanço Patrimonial, entre outros indicadores relacionados aos processos de gestão.	Acompanhamento do comportamento dos quocientes de execução, por meio do papel de trabalho previsto no Anexo V da IN AGE n.º 39/2017 — Mapa de Indicadores.	Final de cada quadrimestre de 2018.

05 12 17 34
E-04/068/980/2017
20122039



Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado
Coordenadoria Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento

22	Acompanhar as atividades e/ou controles internos preventivos, após definição do Plano de Ação, a ser elaborado com a participação da alta administração, bem como dos responsáveis pelas áreas específicas, com monitoramento da Unidade de Controle Interno.	Acompanhamento das ações, por meio de mapeamento, consignando os seguintes estágios: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” e “Cancelado”.	Depende do Plano de Ação, conforme formulário sugerido pela AGE, disponibilizado juntamente com os anexos da IN AGE n.º 39/2017.
----	---	---	--

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Diniz de Oliveira Nunes

Coordenador Setorial de Auditoria – Fazenda e Planejamento
ID. 2012203-9 CRC-RJ 75.748

05 12 17
E-04/068/980/2017
35
ID 20122039